



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP REGIONAIS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's E EPP's LOCAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **RONDON**, sediado(a) à **Avenida Paraná, nº 155**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/12/2023.

Horário: Abertura das Propostas das 08:31 horas até as 08:45 horas do dia 12/12/2023 e início da sessão de lances às 08:46 horas do dia 12/12/2023 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:30 h** do dia **12/12/2023**.

Local: www.bll.org.br no link "Acesso BLL Compras", no qual o edital está disponível para "download".

01. DO OBJETO

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes em geral de diversos tamanhos, devidamente personalizados, tais como: uniformes escolares, camisetas, bermudas, camisas, calças, shorts saia, jalecos, coletes e outros, bem como aquisição de calçados, lençóis, fronhas, babadores, bonés, sacolas tipo mochila, bolsas, maletas de curativo e necessaire de bebê , visando atender as necessidades das Escolas e CMEIS Municipais e das diversas Secretarias da Administração Municipal**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo n.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

02. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

02.1 O(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **Anexo n.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

02.2 A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, nos prazos máximos descritos a seguir, dependendo da quantidade solicitada:

02.2.1 Para entrega de até 30 (trinta) peças: prazo de 10 (dez) dias;

02.2.2 Para entrega de 31 (trinta e uma) peças até 100 (cem) peças: prazo de 20 (vinte) dias;

02.2.3 Para entrega acima de 101 (cento e uma) peças: prazo de 30 (trinta) dias.

02.3 O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

02.4 Local de entrega: Diversas secretarias da Administração, conforme definido na requisição de compras/ordem de serviços.

02.5 Os itens devem ser entregues embalados individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem uma etiqueta de identificação com composição e tamanho.

02.6 Para os lotes que se tratarem de uniformes escolares (LOTES 01 – 02 – 03 – 05 – 06 – 07 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 e 15) os produtos deverão seguir rigorosamente o layout disponibilizado no “Anexo nº. 07 – Layout dos Uniformes Escolares” do Edital.

02.6.1 Para os demais lotes a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar, antes da produção dos itens, um layout para aprovação prévia da Secretaria solicitante, sempre devendo atender as especificações exigidas no descritivo técnico do item.

02.7 A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

02.8 O(s) atraso(s) na entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

03. DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente.

04. DO CREDENCIAMENTO

04.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

04.2 As pessoas jurídicas interessadas em participar do pregão deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços, assim como praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

04.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

04.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

04.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

04.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.8 A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operados da corretora de mercadorias)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as data e horários limites estabelecidos.

04.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema eletrônico operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões, através do e-mail: contato@bll.org.br.

04.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

05.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

05.1.2 Declaração conjunta (Anexo n.º 02);

05.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

05.1.4 Termo de Referência (Anexo n.º 04);

05.1.5 Planilha Orçamentária (Anexo n.º 04-A);

05.1.6 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo n.º 05);

05.1.7 Relação de municípios pertencentes à Mesorregião do Noroeste Paranaense (Anexo n.º 06);

05.1.8 Layout dos Uniformes Escolares (Anexo n.º 07).

05.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil site www.bll.org.br link "Acesso BLL Compras", ou no site www.rondon.pr.gov.br link "Licitações", ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br.**

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

06.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação (**exclusiva para MEI's, ME's e EPP's REGIONAIS, conforme Artigos 52 e 55 do Decreto Municipal n.º 6.063/2023**), e que estejam credenciadas na **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

06.2 Será permitida a participação neste Pregão de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital.

06.2.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

06.2.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

participação.

06.2.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

06.2.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

06.2.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

06.2.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

06.2.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

06.2.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

06.2.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

06.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

06.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

06.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

06.3.3 Que não estejam enquadradas como MEI's, ME's ou EPP's e não estejam localizadas nos limites geográficos estabelecidos no Art. 52 do Decreto Municipal n.º 6.063/2023.

06.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

06.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

06.3.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município.

06.3.7 Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

06.3.8 Que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

06.3.9 Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

06.3.10 Que constem Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

06.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

06.5 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

07. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAIS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL N.º 6.063/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

07.1 Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, a concorrência dos itens do ANEXO Nº 04 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital será **EXCLUSIVA às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, localizadas regionalmente dentro dos limites geográficos estabelecidos no Art. 52 do Decreto Municipal n.º 6.063/2023 e nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

07.1.1 Para fins de estabelecimento da exclusividade de contratação, entende-se como regional, as empresas cujas sedes estejam localizadas dentro dos limites geográficos da Mesorregião do Noroeste Paranaense, definidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme ANEXO 06 - Relação de municípios pertencentes à Mesorregião do Noroeste Paranaense.

07.2 As microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

07.2.1 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como local, **as empresas cujas sedes estejam localizadas no Município de Rondon.**

07.3 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**

07.4 Assegura-se à microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

07.4.1 a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.4.2 o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida nos editais contenha alguma restrição;

07.4.3 a **prioridade para contratação nas situações em que a empresa esteja sediada localmente e que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido.**

07.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

08.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

08.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

08.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

08.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

08.4.1 Não será aceita proposta final com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

08.4.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo n.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a respectiva MARCA e MODELO (este último quando houver), devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico. O não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

08.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

08.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance anteriormente registrado no sistema.

08.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

08.9 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o(a) pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante a sua desconexão.

08.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) informando a data e a hora da reabertura da sessão.

08.10 A etapa de lances da sessão pública terá como tipo de encerramento o sistema "Aberto e Fechado" e ficará em disputa pelo período de 15 (quinze) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (randômico). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo correspondido entre 01 (um) segundo e 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Encerrada a fase de tempo extra, será iniciada a fase de lances denominada "Fechado". Esta fase, cujos valores dos lances serão sigilosos aos concorrentes e ficarão visíveis apenas para o(a) pregoeiro(a), poderá desmembrar-se em mais 02 (duas) etapas;

08.10.1 Etapa Fechado 1: Nesta etapa serão admitidos lances sigilosos apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar e de todos os outros que tiverem ofertado lances até 10% (dez por cento) acima do primeiro colocado. A mesma ficará aberta para os licitantes pelo período de 05 (cinco) minutos e terá o seu encerramento realizado pelo sistema. Finalizada a etapa Fechado 1, e caso algum licitante tenha efetuado um lance com valor menor ao valor ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, esta fase se encerrará. Finalizada a etapa Fechado 1, e caso nenhum licitante tenha efetuado um lance com valor menor ao valor ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, inicia-se a seguinte etapa:

08.10.2 Etapa Fechado 2: Nesta etapa serão convocados para ofertarem lances os próximos 03 (três) fornecedores melhor classificados que não tiveram oportunidade de ofertar lances na etapa Fechado 1. A mesma ficará aberta para os licitantes pelo período de 05 (cinco) minutos e terá seu encerramento realizado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

08.11 Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidir sobre a sua aceitação.

08.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.13 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise por parte da pregoeiro da documentação original digitalizada relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

08.13.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 09.1, acarretará as sanções previstas neste edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação.

08.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

08.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

08.16 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s) detentor(es) da melhor oferta, para que este anexe no campo “Documentos Complementares” na Plataforma, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

08.17 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS, contadas da convocação.

08.18 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do email: licita@rondon.pr.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Rondon quanto do emissor.

08.18.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

08.19 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

09. DA HABILITAÇÃO

09.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados digitalizados exclusivamente **pela plataforma do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, em campo específico.

09.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

09.1.2 Posteriormente, nos casos em que o(a) pregoeiro(a) julgar necessária a comprovação de sua autenticidade, mediante intimação feita na própria sessão virtual, os documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a Prefeitura Municipal de **Rondon**, no endereço **Avenida Paraná, nº 155, Centro, Rondon, Estado do Paraná, CEP: 87800-000**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

09.13 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

09.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

09.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

09.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

09.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

09.2.4 Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado (**dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI**).

09.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

09.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

09.3.2 Prova de regularidade com as fazendas:

09.3.2.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

09.3.2.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

09.3.2.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

09.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

09.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

09.4 Quanto à Capacidade Financeira:

09.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

09.5 Quanto à Capacidade Técnica:

09.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovando ter o licitante lhe prestado serviços de confecção e fornecimento de uniformes, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

09.5.2 Declaração Conjunta (Anexo n.º 02).

09.6 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo nº 03);

09.7 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do ente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

federado, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 (**dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI**).

09.8 Serão aceitas as Certidões em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

09.9 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

09.10 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

09.11 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

09.11.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

09.11.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

09.11.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

09.11.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

09.11.5 Apresentar a proposta final em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

09.11.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

09.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

09.13 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **30 (trinta) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5 Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.6 Os recursos deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico em campo próprio.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 03 (três) dias úteis para:

10.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

10.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.10 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e na cláusula 17 deste Edital.

12.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

12.1.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.3. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

12.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

de 2021.

12.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência original.

12.6. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

13.2 O(s) produto (s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo n.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

13.4 No caso de produto(s)/serviço(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo n.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.5 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao(s) produto(s) entregue(s) e rejeitado(s) pelo(s) técnico(s).

13.6 Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

13.7 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Aparecida Alves do Amaral, Cinthia Daniele Lorenzoni e Katia Sidneia Luiz Andrade Aldrovandi, designados através da Portaria Municipal nº 7752/2023, o(a) qual(is) será(ão) responsável(is) por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

- 15.2.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.2.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.2.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.2.4 apresentar documentação falsa;
- 15.2.5 fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 15.2.7 não manter a proposta;
- 15.2.8 comportar-se de modo inidôneo.

15.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.5.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

15.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.5.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

15.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.6 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Rondon.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 As impugnações e esclarecimentos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou encaminhados via e-mail para o(a) pregoeiro(a), através do endereço eletrônico: licita@rondon.pr.gov.br.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Reserva-se ao(a) pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, documentação ou informações complementares, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

17.4 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

Rondon-PR, em 28 de novembro de 2023.

ROBERTO A. CORREDATO
PREFEITO

FABIANO RAATZ LOPES
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de _____ de 20__.

Ref.: Pregão nº 76/2023.

Ao(a) pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento dos itens abaixo descritos.

Lt	It	Descrição do equipamento/produto	Marca/modelo do produto	Unid med	Qtd	Preço unitário	Preço total

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$__ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o cadastramento da proposta eletrônica.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº 76/2023.

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Rondon ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

ambientalmente adequada.

5- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Função do representante legal: _____

CPF n.º _____ RG n.º _____

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 76/2023

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

ANEXO N.º 04

TERMO DE REFERÊNCIA

“CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

ANEXO N.º 04-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote: 1 - CAMISETA BRANCA (2,4,6,8)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34076	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA- UNIFORME INFANTIL (02,04,06,08) Camiseta manga curta malha PV, antipilling, cor branca. Frente da camiseta estampa em serigrafia com brasão do município ou Logo da Escola (medindo aproximadammente 6 x7 cm) . Costa estampa em serigrafia sendo o nome da escola arqueado , Logo da mesma colorido e nome da cidade Rondon- Pr reto logo abaixo (medindo aproximadamente 24 x 16 cm). Galão personalizado costurado em maquina reta desde o ombro ao final da manga. Gola de ribana na cor Azul Royal rabatida em maquina galoneira. Barra da camiseta corpo e manga feita na maquina galoneira. Fechamento interno da peça, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numero da peça, composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia. Tamanhos nº 02,04,06,08. Discrição do tecido : PV (65% poliester x 35% viscose, gramatura 160G/M2, MM 30/1. Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requerente. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de todos os tamanhos para a prova dos respectivos alunos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos.	772,00	UND	30,81	23.785,32
TOTAL						23.785,32
Lote: 2 - CAMISETA BRANCA (10,12,14,16)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34077	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA - UNIFORME JUVENIL (10,12,14,16) Camiseta manga curta malha PV, antipilling, cor branca. Frente da camiseta estampa em serigrafia com brasão do município ou Logo da Escola (medindo aproximadamente 6 x7 cm) . Costa estampa em serigrafia sendo o nome da escola arqueado , Logo da mesma colorido e nome da cidade Rondon- Pr reto logo abaixo (medindo aproximadamente 24 x 16 cm). Galão personalizado costurado em maquina reta desde o ombro ao final da manga. Gola de ribana na cor Azul Royal rabatida em maquina galoneira. Barra da camiseta corpo e manga feita na maquina galoneira. Fechamento interno da peça, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numero da peça, composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia. Tamanhos nº 10,12,14,16. Discrição do tecido : PV (65% poliester x 35% viscose, gramatura 160G/M2, MM 30/1. Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requerente. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de todos os tamanhos para a prova dos respectivos alunos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos.	585,00	UND	32,80	19.188,00
TOTAL						19.188,00
Lote: 3 - CAMISETA BRANCA (PP,P,M,G,GG)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34078	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA- UNIFORME JUVENIL/ ADULTO (PP,P,M,G,GG) Camiseta manga curta malha PV, antipilling, cor branca. Frente da camiseta estampa em serigrafia com brasão do município ou Logo da Escola (medindo aproximadammente 6 x7 cm) . Costa estampa em serigrafia sendo o nome da escola arqueado , Logo da mesma colorido e nome da cidade Rondon- Pr reto logo abaixo (medindo aproximadamente 24 x 16 cm). Galão personalizado costurado	126,00	UND	34,63	4.363,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

		em maquina reta desde o ombro ao final da manga. Gola de ribana na cor Azul Royal rabatida em maquina galoneira. Barra da camiseta corpo e manga feita na maquina galoneira. Fechamento interno da peça, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numero da peça, composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia. Tamanhos nº PP, P,M,G,GG. Discrição do tecido : PV (65% poliester x 35% viscose, gramatura 160G/M2, MM 30/1. Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requerente. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de todos os tamanhos para a prova dos respectivos alunos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos.				
TOTAL						4.363,38
Lote: 4 - CAMISETA PV COM BRASÃO (P,M,G,GG)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	31604	Camiseta PV Branca com brasão. Camiseta PV branca, gola simples sendo redonda. Serigrafia na frente com brasão do Município. Tamanho P. M. G. GG.	30,00	UN	34,67	1.040,10
TOTAL						1.040,10
Lote: 5 - BERMUDA MASCULINA (2,4,6,8)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34079	BERMUDA MASCULINA DE HELANCA- UNIFORME INFANTIL (02,04,06,08) Bermuda masculina teciso de helanca colegial , na cor Azul Royal, com galão personalizado nas laterais. Cintura com elástico de 3,5 cm rebatido na maquina elastiqueira. Fechamento interno de : gancho , entre as pernas, fixação do elástico, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça , composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia e a barra feita na maquina galoneira. Tamanhos nº 02,04,06,08. Discrição do tecido: Helanca Colegial (100% poliester, gramatura 230 G/M2) Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os aspectos. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de todos os tamanhos para a prova dos respectivos alunos.	622,00	UND	33,94	21.110,68
TOTAL						21.110,68
Lote: 6 - BERMUDA MASCULINA (10,12,14,16)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34080	BERMUDA MASCULINA HELANCA- UNIFORME JUVENIL (10,12,14,16) Bermuda masculina teciso de helanca colegial , na cor Azul Royal, com galão personalizado nas laterais. Cintura com elástico de 3,5 cm rebatido na maquina elastiqueira. Fechamento interno de : gancho , entre as pernas, fixação do elástico, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça , composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia e a barra feita na maquina galoneira. Tamanhos nº 10,12,14,16. Discrição do tecido: Helanca Colegial (100% poliester, gramatura 230 G/M2) Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os aspectos. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de todos os tamanhos para a prova dos respectivos alunos.	595,00	UND	35,19	20.938,05
TOTAL						20.938,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

Lote: 7 - BERMUDA MASCULINA (PP, P,M,G,GG)

It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34081	BERMUDA MASCULINA HELANCA- UNIFORME JUVEVIL/ADULTO (P,PP,M,G,GG) Bermuda masculina tecida de helanca colegial , na cor Azul Royal, com galão personalizado nas laterais. Cintura com elástico de 3,5 cm rebatido na maquina elástica. Fechamento interno de : gancho , entre as pernas, fixação do elástico, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça , composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overlocke ponto cadeia e a barra feita na maquina galoneira. Tamanhos nº P,M,G,GG. Discrição do tecido: Helanca Colegial (100% poliester, gramatura 230 G/M2) Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os aspectos. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de todos os tamanhos para a prova dos respectivos alunos.	80,00	UND	39,60	3.168,00
TOTAL						3.168,00

Lote: 8 - BABADOR DE ALGODÃO

It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34448	BABADOR ATOALHADO 100% ALGODÃO Babador em tecido atoalhado 100% algodão com acabamento de rolite pra amarrar . Cores variadas. Tamanho 20 cm de altura x 24 de largura.	150,00	UND	10,00	1.500,00
TOTAL						1.500,00

Lote: 9 - CALÇA DE BRIN BRANCA (P,M,G,GG)

It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	31605	Calça de Brim Branca. Calça de Brim Branca, toda de elástico. Bolso opcional , tamanhos P. M. G. GG.	30,00	UN	62,19	1.865,70
TOTAL						1.865,70

Lote: 10 - CONJUNTO ESCOLAR CALÇA E JAQUETA (2,4,6,8)

It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34085	CONJUNTO ESCOLAR CALÇA E JAQUETA- UNIFORME INFANTIL (02,04,06,08) Conjunto composto de Jaqueta: 100% poliester, na cor Azul Royal com 2 bolsos laterais , com galão personalizado do ombro ao final da manga. Frente da jaqueta estampada em serigrafia com brasão do municipio (medindo aproximadamente 6 x7 cm) . Costa da jaqueta estampada em serigrafia sendo o nome da escola arqueado e nome da cidade Rondon- Pr reto logo abaixo (medindo aproximadamente 24 x16 cm) . Fechamento com ziper na cor branca , destacavel de nylon, punho e ribana na manga, fechamento interno da peça , etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overlocke ponto cadeia e a barra feita na galoneira. Calça: 100% poliester , na cor Azul Royal, com galão nas laterais , cintura com elastico de 4 cm rebatido na elástica. Fechamento interno de: gancho , entre as pernas, fixação de elastico, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante,	775,00	CJT	102,45	79.398,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

		CNPJ, numeração da peça, composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia e a barra feita na galoneira. Tamanhos: nº 02,04,06,08. Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requerente. Descrição do tecido: Helanca Colegial (100% poliester , gramatura 230 G/M2) A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os aspectos. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de tamanhos para a prova dos respectivos alunos.				
TOTAL						79.398,75
Lote: 11 - CONJUNTO ESCOLAR CALÇA E JAQUETA (10,12,14,16)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34086	CONJUNTO ESCOLAR DE CALÇA E JAQUETA- UNIFORME JUVENIL (10,12,14,16) Conjunto composto de Jaqueta: 100% poliester, na cor Azul Royal com 2 bolsos laterais , com galão personalizado do ombro ao final da manga. Frente da jaqueta estampada em serigrafia com brasão do municipio (medindo aproximadamente 6 x7 cm) . Costa da jaqueta estampada em serigrafia sendo o nome da escola arqueado e nome da cidade Rondon- Pr reto logo abaixo (medindo aproximadamente 24 x16 cm) . Fechamento com ziper na cor branca , destacavel de nylon, punho e ribana na manga, fechamento interno da peça , etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia e a barra feita na galoneira. Calça: 100% poliester , na cor Azul Royal, com galão nas laterais , cintura com elastico de 4 cm rebatido na elastequeira. Fechamento interno de: gancho , entre as pernas, fixação de elastico, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia e a barra feita na galoneira. Tamanhos: nº 10,12,14,16. Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requerente. Descrição do tecido: Helanca Colegial (100% poliester , gramatura 230 G/M2) A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os aspectos. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de tamanhos para a prova dos respectivos alunos.	596,00	CJT	117,00	69.732,00
TOTAL						69.732,00
Lote: 12 - CONJUNTO ESCOLAR CALÇA E JAQUETA (P,M,G,GG)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34087	CONJUNTO ESCOLAR DE CALÇA E JAQUETA- UNIFORME JUVENIL (P,M,G,GG) Conjunto composto de Jaqueta: 100% poliester, na cor Azul Royal com 2 bolsos laterais , com galão personalizado do ombro ao final da manga. Frente da jaqueta estampada em serigrafia com brasão do municipio (medindo aproximadamente 6 x7 cm) . Costa da jaqueta estampada em serigrafia sendo o nome da escola arqueado e nome da cidade Rondon- Pr reto logo abaixo (medindo aproximadamente 24 x16 cm) .	235,00	CJT	124,75	29.316,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

		Fechamento com zíper na cor branca , destacavel de nylon, punho e ribana na manga, fechamento interno da peça , etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia e a barra feita na galoneira. Calça: 100% poliester , na cor Azul Royal, com galão nas laterais , cintura com elastico de 4 cm rebatido na elastiqueira. Fechamento interno de: gancho , entre as pernas, fixação de elastico, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia e a barra feita na galoneira. Tamanhos: n° P,M,G,GG. Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requerente. Descrição do tecido: Helanca Colegial (100% poliester , gramatura 230 G/M2) A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os aspectos. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de tamanhos para a prova dos respectivos alunos.				
TOTAL						29.316,25
Lote: 13 - SHORT SAIA (2,4,6,8)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34082	SHORT SAIA HELANCA - UNIFORME INFANTIL (02,04,06,08) Short saia tecido de helanca colegial , na cor Azul Royal, com galão personalizado na lateral esquerda a saia, onde fica a abertura frontal . Cintura com elástico de 3,5 cm costurado em overloque e rebatido na maquina elastiqueira.Acabamento dos shorts e da saia em barra na galoneira. Fechamento interno de : gancho , entre as pernas, fixação do elástico, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça , composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia e a barra feita na maquina galoneira. Tamanhos n° 02,04,06,08. Discrição do tecido: Helanca Colegial (100% poliester, gramatura 230 G/M2) Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os aspectos. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de todos os tamanhos para a prova dos respectivos alunos.	591,00	UND	33,67	19.898,97
TOTAL						19.898,97
Lote: 14 - SHORT SAIA (10,12,14,16)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34083	SHORT SAIA HELANCA- UNIFORME JUVENIL (10,12,14,16) Short saia tecido de helanca colegial , na cor Azul Royal, com galão personalizado na lateral esquerda a saia, onde fica a abertura frontal . Cintura com elástico de 3,5 cm costurado em overloque e rebatido na maquina elastiqueira.Acabamento dos shorts e da saia em barra na galoneira. Fechamento interno de : gancho , entre as pernas, fixação do elástico, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça , composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia e a barra feita na maquina galoneira. Tamanhos n° 10,12,14,16.	425,00	UND	35,47	15.074,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

		Discrição do tecido: Helanca Colegial (100% poliester, gramatura 230 G/M2) Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os aspectos. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de todos os tamanhos para a prova dos respectivos alunos.				
TOTAL						15.074,75
Lote: 15 - SHORT SAIA (PP,P,M,G,GG)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	34084	SHORT SAIA HELANCA- UNIFORME JUVENIL (P,PP,M,G,GG) Short saia tecido de helanca colegial , na cor Azul Royal, com galão personalizado na lateral esquerda a saia, onde fica a abertura frontal . Cintura com elástico de 3,5 cm costurado em overloque e rebatido na maquina elastiqueira.Acabamento dos shorts e da saia em barra na galoneira. Fechamento interno de : gancho , entre as pernas, fixação do elástico, etiqueta interna constando (logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça , composição do tecido e instrução de lavagem) em maquina overloque ponto cadeia e a barra feita na maquina galoneira. Tamanhos nº P,M,G,GG. Discrição do tecido: Helanca Colegial (100% poliester, gramatura 230 G/M2) Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os aspectos. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de todos os tamanhos para a prova dos respectivos alunos.	77,00	UND	40,26	3.100,02
TOTAL						3.100,02
Lote: 16 - JALECO GABARDINE BRANCO (P,M,G,GG)						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	31606	Jaleco em Gabardini Branco Jaleco em Cabardini Branco regata, Serigrafia na frente com brasão no Município , bolso opcional, tamanho P. M. G. GG	30,00	UN	78,20	2.346,00
TOTAL						2.346,00
Lote: 17 - CAMISETA GOLA POLO ADULTO						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	14093	CAMISETA ADULTO GOLA POLO (67% POLIÉSTER/33% VISCOSE), COM SERIGRAFIA CAMISETA ADULTO GOLA POLO (67% POLIÉSTER/33% VISCOSE), COM SERIGRAFIA , DO PP AO GG.	39,00	UN	51,62	2.013,18
TOTAL						2.013,18
Lote: 18 - CAMISETA MANGA LONGA ADULTO						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	17582	CAMISETA MANGA LONGA EM PV GOLA NORMAL CAMISETA MANGA LONGA EM PV GOLA NORMAL (67% POLIESTER - 33% VISCOSE /GRAMATURA DE NO MINIMO 160 G/M2) (COR A DEFINIR JUNTAMENTE COM DETALHE COLORIDO(GALÃO OU VIVO). SENDO O DETALHE NA GOLA E NA MANGA . SERIGRAFIA FRENTE E COSTA A SER DEFINIDA . A MESMA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO , EM TODOS OS ASPECTOS. TAMANHOS ADULTOS A SEREM DEFINIDOS.	20,00	UN	39,70	794,00
TOTAL						794,00
Lote: 19 - NECESSAIRE PARA BEBÊ						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

1	32431	Nécessaire para (bebê) Nécessaire para (bebê) – medidas aprox.: Altura: 18 cm / Largura: 12 cm Comprimento: 25 cm. Alça com 26 cm Tecido em tactel preto sendo um lado com sublimação personalizada. Forrada em brim colorido.	120,00	UN	81,45	9.774,00
TOTAL						9.774,00
Lote: 20 - JALECO MANGA LONGA EM GABARDINE						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	32432	Jaleco manga longa em gabardine Jaleco manga longa em gabardine (cor a ser definida) (feminino e masculino) fechamento com botão a vista, gola padre, 2 bolsos em baixo, 1 bolso em cima com serigrafia ou sublimação (a ser definido). Costa com racho. Manga longa com elástico no punho. Opcional vivo na gola e nos bolsos. Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	100,00	UN	90,40	9.040,00
TOTAL						9.040,00
Lote: 21 - JALECO REGATA GABARDINE						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	32433	Jaleco regata em gabardine Jaleco regata em gabardine (cor a ser definida) (feminino) fechamento com botão a vista, 2 bolsos em baixo, 1 bolso em cima com serigrafia ou sublimação (a ser definido). Opcional vivo nos bolsos. Costa com racho. Cava com revel. Gola em V. Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	50,00	UN	70,64	3.532,00
TOTAL						3.532,00
Lote: 22 - CAMISETA UNISEX PIQUE M/C						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	32434	Camiseta unissex M/C em PIQUET Camiseta unissex M/C em PIQUET (poli viscose) gola polo. (Cor a ser definida). Opcional punho, vivo, rolite em outra cor. Com serigrafia frente e manga. Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	90,00	UN	47,82	4.303,80
TOTAL						4.303,80
Lote: 23 - CAMISETA UNISSEX M/C PP						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	32435	Camiseta unissex M/C em PP Camiseta unissex M/C em PP (100% poliéster) gola redonda (acabamento com rolite, ribana ou punho). Com sublimação total na frente e local nas mangas e costa (a ser definido de acordo com a campanha). Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	660,00	UN	38,65	25.509,00
TOTAL						25.509,00
Lote: 24 - COLETE REGATA GABARDINI						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	32436	Coletes regata em GABARDINI Coletes regata em GABARDINI (cor a ser definida) fechamento com zíper, 2 bolsos em baixo. Serigrafia na parte superior da frente dos 2 lados e nas costas. Gola e cava com revel. Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	50,00	UN	150,55	7.527,50
TOTAL						7.527,50
Lote: 25 - CAMISETA FEMININA M/C						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

1	32437	Camisete (feminina) M/C Camisete (feminina) M/C. Tecido (68% poliéster / 27% algodão / 5% elastano). Fechamento com botão e 1 botão extra no busto. Detalhes em outra cor (cor e local a ser definido). BORDADO no peito e manga.	250,00	UN	87,40	21.850,00
TOTAL						21.850,00
Lote: 26 - CAMISA MASCULINA M/C						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	32438	Camisa (masculina) M/C. Camisa (masculina) M/C. Tecido (68% poliéster / 27% algodão / 5% elastano). Fechamento com botão. Detalhes em outra cor (cor e local a ser definido). BORDADO no bolso e manga.	46,00	UN	81,22	3.736,12
TOTAL						3.736,12
Lote: 27 - MALETA PARA CURATIVO						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	32439	Maleta para curativo – Maleta para curativo – Maleta em Lona resistente, com 30 pequenos Bolsos internos, Ziper na separação dos compartimentos, Alça de mão e alça transversal, com 2 bolsos grandes na parte externa, cor – Preto. Dimensões: Altura X Comprimento X Largura – 35cm X 40cm X 20cm	5,00	UN	230,60	1.153,00
TOTAL						1.153,00
Lote: 28 - CALÇADO TIPO BOTINA						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	25810	CALÇADO TIPO BOTINA Calçado tipo botina, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, fechamento em cadarço, forrado, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira termoplástica para conformação, solado de borracha blaqueado.	25,00	PAR	115,81	2.895,25
TOTAL						2.895,25
Lote: 29 - SAPATO DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	31865	SAPATO DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL SAPATOS FECHADOS NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, NAS CORES PRETO E BRANCO, NUMERAÇÃO VARIADA. CONFECCIONADOS EM MATERIAL POLIMÉRICO E IMPERMEAVEL. CONTAM COM PALMILHA INTERNA REMOVIVEL, ABSORSÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTIVEL, AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL	25,00	UN	68,65	1.716,25
TOTAL						1.716,25
Lote: 30 - BOLSA LONA TIPO FUNASA						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	25809	BOLSA LONA TIPO FUNASA LONA DE ALGODÃO Altura 32 cm Largura 36 cm Profundidade 20 cm BOLSA EM LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA!	10,00	UN	166,95	1.669,50
TOTAL						1.669,50
Lote: 31 - SACOLA TIPO MOCHILA						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

1	32440	Sacola tipo mochila Sacola tipo mochila – Tactel 100% poliéster (cor a definir). Medidas aprox.: Altura: 0,40 cm Largura: 0,30 cm, com alças reguláveis (cordão resistente). Com sublimação ou serigrafia a ser determinada.	600,00	UN	16,25	9.750,00
TOTAL						9.750,00
Lote: 32 - LENÇOL HOSPITALAR DE ALGODÃO						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	32447	Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão, fixação com elástico, resistente a lavagem industrial, med. Aprox.: 1,60x2,20 cm. Personalizado com serigrafia.	50,00	UN	66,73	3.336,50
TOTAL						3.336,50
Lote: 33 - LENÇOL HOSPITALAR DE ALGODÃO SEM ELASTICO						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	32448	Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão, fixação sem elástico, resistente a lavagem industrial, med. Aprox.: 1,60x2,20 cm. Personalizado com serigrafia.	50,00	UN	59,26	2.963,00
TOTAL						2.963,00
Lote: 34 - FRONHA HOSPITALAR DE ALGODÃO						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	32449	Fronha hospitalar, tecido 100% algodão Fronha hospitalar, tecido 100% algodão, resistente a lavagem industrial. Medidas: 0,70 x 0,50 cm. Fechamento com transpasse. Personalizado com serigrafia.	50,00	UN	25,27	1.263,50
TOTAL						1.263,50
Lote: 35 - COLETE PARA FISCALIZAÇÃO						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	35441	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodão); peso std 220g/m2 (+/-5%), na cor a definir localmente. Frente: aberta em toda a extensão com fechamento até a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte, gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm) r. Faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem. Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extra forte na lateral com aplicação de bordado centralizado “Vigilância Sanitária” área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revel e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm).	30,00	UN	110,00	3.300,00
TOTAL						3.300,00
Lote: 36 - BONÉ						
It	Cód	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	35439	BONÉ Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser destacada permitindo melhor utilização em dia com pouco intensidade solar	200,00	UN	30,01	6.002,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

TOTAL	6.002,00
-------	----------

CONDIÇÕES ESPECIAIS

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- a) Será obrigatória a apresentação de 01 (uma) peça na forma de amostra por cada lote vencido para análise e testes;
- b) A empresa classificada com o menor preço auferido, após a fase final dos lances, deverá encaminhar 01 (uma) amostra **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias**.
- c) O produto deve conter a etiqueta de identificação da empresa e do lote vencido. A amostra será objeto de análise que garanta a aceitabilidade e a qualidade do produto, bem como, para fins de comparação, no ato do recebimento das mercadorias;
- d) As amostras quando solicitadas deverão ser enviadas **(o município não se responsabiliza em caso de atraso na entrega dos produtos por parte dos Correios, Transportadora ou outros)** ou entregues pela empresa vencedora **no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida Brasil, 1.500, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**;
- e) As amostras serão avaliadas quanto às especificações técnicas, layout, serigrafia, composição, dimensões e qualidade do artigo. Será realizado ainda o teste de lavagem, para identificar a existência de defeito quanto ao aparecimento de bolinhas e desbotamento exagerado do tecido, com posterior emissão de parecer, aprovando ou reprovando as mesmas;
- f) A análise das amostras terá caráter **eliminatório** e, será realizada por uma Comissão Técnica de Avaliação composta por servidores da Administração Pública Municipal, e em caso de desclassificações ou não entrega das amostras pela empresa declarada classificada em primeiro lugar, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s), autor(es) do(s) último(s) lance(s) com menor preço subsequentes, tendo igual número de dias para apresentação das amostras;
- g) **Em caso da não apresentação das amostras, ou pela apresentação e o consequente não aceite em razão do não atendimento às condições previstas neste edital, ficará a empresa sujeita às sanções previstas em lei;**
- h) A aceitabilidade final da proposta fica condicionada à apresentação e aceite da amostra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões): A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal n. 10024/2019:

Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pela Prefeitura Municipal de Rondon (Equiplano) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema Equiplano.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>.

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (Equiplano) utilizado pelo município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas, etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custos de trabalho ao município.

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento de todos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (Equiplano) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

ANEXO N.º 05

MINUTA DA ATA DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG n.º XXXXXX/PR., e do CPF n.º XXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na AV/RUA XXXXXXXX, N.º XXX - CEP: XX.XXX-XXX - BAIRRO: XXXXXX, Rondon/PR, CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX, pelo seu representante infra-assinado, o senhor XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na AV/RUA XXXXXXXX, N.º XXX, CEP: XX.XXX-XXX - BAIRRO: XXXXXXXX, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, considerando o resultado do **Pregão N.º 76/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes em geral de diversos tamanhos, devidamente personalizados, tais como: uniformes escolares, camisetas, bermudas, camisas, calças, shorts saia, jalecos, coletes e outros, bem como aquisição de calçados, lençóis, fronhas, babadores, bonés, sacolas tipo mochila, bolsas, malas de curativo e necessaire de bebê**, visando atender as necessidades das Escolas e CMEIS Municipais e das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO N.º 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lot	It	Descrição do equipamento/produto	Marca/modelo do produto	Unid med	Qtd	Preço unitário	Preço total
VALOR TOTAL R\$							

CLAUSULA II – DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência original.

2.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, nos prazos máximos descritos a seguir, dependendo da quantidade solicitada:

4.1.1 – Para entrega de até 30 (trinta) peças: prazo de 10 (dez) dias;

4.1.2 - Para entrega de 31 (trinta e uma) peças até 100 (cem) peças: prazo de 20 (vinte) dias;

4.1.3 – Para entrega acima de 101 (cento e uma) peças: prazo de 30 (trinta) dias.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

4.3. Local de entrega: **Diversas secretarias da Administração, conforme definido na requisição de compras/ordem de serviços.**

4.4. **Os itens devem ser entregues embalados individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem uma etiqueta de identificação com composição e tamanho.**

4.5. **Para os lotes que se tratarem de uniformes escolares (LOTES 01 – 02 – 03 – 05 – 06 – 07 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 e 15) os produtos deverão seguir rigorosamente o layout disponibilizado no “Anexo nº. 07 – Layout dos Uniformes Escolares” do Edital.**

4.6. **Para os demais lotes a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar, antes da produção dos itens, um layout para aprovação prévia da Secretaria solicitante, sempre devendo atender as especificações exigidas no descritivo técnico do item.**

4.7. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.8. O(s) atraso(s) na entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.9. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO 04-A**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

7.2.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.2.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.2.4. apresentar documentação falsa;

7.2.5 fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

7.2.7 não manter a proposta;

7.2.8 comportar-se de modo inidôneo.

7.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.5.2. Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

7.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

7.5.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

7.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

7.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

7.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Rondon.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

7.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996, ao art. 35 do Decreto Municipal nº 6.063/2023 e demais legislações pertinentes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **76/2023** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

9.1.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

9.1.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Na hipótese prevista na cláusula 9.1.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

9.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. Cancelamento dos preços registrados:

9.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1.1. por razão de interesse público;

9.2.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.2.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOUREARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Aparecida Alves do Amaral, Cinthia Daniele Lorenzoni e Katia Sidneia Luiz Andrade Aldrovandi, designado através da Portaria Municipal nº 7752/2023, o(a) qual será(ão) responsável(is) por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **76/2023** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

Rondon-PR, XX/XX/2023.

MUNICÍPIO DE RONDON

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____
RG

2 _____
RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

ANEXO N.º 06

“Relação de municípios pertencentes à Mesorregião do Noroeste Paranaense”

Alto Paraíso	Nova Aliança do Ivaí
Alto Paraná	Nova Londrina
Alto Piquiri	Nova Olímpia
Altônia	Paraíso do Norte
Amaporã	Paranacity
Brasilândia do Sul	Paranapoema
Cafezal do Sul	Paranavaí
Cianorte	Perobal
Cidade Gaúcha	Pérola
Cruzeiro do Oeste	Planaltina do Paraná
Cruzeiro do Sul	Porto Rico
Diamante do Norte	Querência do Norte
Douradina	Rondon
Esperança Nova	Santa Cruz de Monte Castelo
Francisco Alves	Santa Isabel do Ivaí
Guairaçá	Santa Mônica
Guaporema	Santo Antônio do Caiuá
Icaraíma	São Carlos do Ivaí
Inajá	São João do Caiuá
Indianópolis	São Jorge do Patrocínio
Iporã	São Manoel do Paraná
Itaúna do Sul	São Pedro do Paraná
Ivaté	São Tomé
Japurá	Tamboara
Jardim Olinda	Tapejara
Jussara	Tapira
Loanda	Terra Rica
Maria Helena	Tuneiras do Oeste
Marilena	Umuarama
Mariluz	Xambrê
Mirador	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

ANEXO N.º 07

“Layout dos Uniformes Escolares”

(CONFORME ARQUIVOS ANEXOS AO EDITAL)